



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

“Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1. Pelo exposto parecem os Senhores Deputados terem garantido um melhor acompanhamento do processo no período 1996-2001 do que no seu longo historial anterior, o que é compreensível. Assim, muito embora abstendo-me de tecer quaisquer comentários, passo a descrever os elementos que sobre este processo pudemos reunir.

1.1. Na sequência dos temporais de Fevereiro de 1986, a Câmara Municipal das Lajes do Pico solicitou ao Executivo a construção de um muro de protecção da vila (reunião de 10 de Novembro).

1.2. A 10 de Março de ano seguinte, a mesma edilidade solicita ao Governo Regional a elaboração de um estudo prévio sobre o assunto em questão, tendo em conta o carácter urgente da situação — a 25 de Fevereiro do mesmo ano registara-se uma nova enchente de maré.

1.3. Dez dias depois (20 de Março de 1987), a Câmara solicita ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) a execução do referido estudo prévio, com a finalidade de determinar a viabilidade da construção de uma muralha de defesa da zona baixa da vila.

1.4. A 9 de Abril seguinte, o LNEC informa a Câmara de que estava apto a fornecer um modelo da muralha de defesa da Vila das Lajes do Pico, ao abrigo de um programa de apoio directo às autarquias (EADA), o que iria permitir a redução de custos em relação às tabelas normais. A proposta do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

LNEC visava, numa primeira fase, analisar as causas da entrada do mar através de um modelo reduzido tendo em conta os planos de ondulação característicos da zona, e, numa segunda fase, ensaiar no mesmo modelo as soluções a propor com vista a impedir o galgamento da água do mar.

1.5. A 22 de Junho de 1987 a autarquia remeteu ao Presidente do Governo Regional, para apreciação, toda a documentação recebida do LNEC solicitando uma intervenção urgente do Executivo.

1.6. Dois dias depois (24 de Junho de 1987), a Câmara solicita ao Ministro da República para os Açores o apoio de um navio hidrográfico da Armada Nacional com vista a confirmar as cotas constantes do Plano Hidrográfico da Baía das Lajes do Pico, cujos últimos levantamentos datavam de 1963.

1.7. No seguimento deste pedido, a 4 de Julho de ano seguinte, chega ao Pico o NRP “Arriaga”, que determina o levantamento hidrográfico do porto das Lajes do Pico a 29 de Julho do mesmo ano. A 14 de Abril de 1989, o Gabinete do Ministro da República para os Açores, envia à Câmara Municipal das Lajes do Pico cópia dos trabalhos respeitantes ao levantamento hidrográfico efectuado, tendo a edilidade remetido os mesmos de imediato ao Governo Regional com vista à elaboração do já referido estudo prévio.

1.8. A 12 de Abril de 1990, mais de um ano depois, a Direcção Regional dos Transportes e Comunicações (DRTC), dando seguimento ao processo, consulta três firmas especializadas com vista à elaboração do estudo prévio da protecção da orla costeira das Lajes. A decisão da DRTC tem por



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

justificação o facto de a “morfologia da bancada rochosa das Lajes criar condições para o estabelecimento de uma sobrelevação estática do nível da água quando da ocorrência de agitação com características de temporal, o que favorece o galgamento da estrutura marginal da zona e o alargamento das zonas baixas da povoação”, como se pode ler em documento de 1991. Nesse mesmo documento, que consta dos arquivos da DRTC, são estabelecidas duas fases para o desenvolvimento do estudo. A saber:

- Caracterização das condições que conduzem à ocorrência dos galgamentos ao longo da orla costeira adjacente à zona urbana das Lajes, numa extensão de 1 Km, quando se registam fortes temporais, e estudo de soluções que poderiam ser adoptadas para a resolução do problema;
- Definição, a nível de anteprojecto, das obras relativas à solução aprovada, bem como a elaboração das especificações para a realização de ensaios em modelo reduzido a efectuar.

1.9. A 2 de Julho do mesmo ano, e depois de apreciadas as propostas recebidas, a DRTC opta pela empresa Hidrotécnica Portuguesa que entrega o estudo prévio a 21 de Agosto de 1991. No documento são apontadas três soluções para evitar o galgamento do mar, sendo também sugerida novamente a elaboração de um modelo reduzido do local, por forma a permitir o ensaio das várias soluções com ondas regulares, a efectuar no LNEC.

1.10. Após a apreciação do documento da Hidrotécnica, a DRTC devolveu-o para correcção, alegando que os trabalhos propostos ultrapassavam o que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

havia sido solicitado. A 16 de Novembro de 1991, a Hidrotécnica entregou uma nova versão corrigida do estudo, apresentando então duas hipóteses cujos custos variavam entre os 113.000 e 970.000 contos, sendo esta última a solução que viria a merecer maior atenção por parte do Executivo.

1.11. A partir de então, o processo foi sujeito as várias trocas de correspondência entre a Câmara Municipal e o Governo, além do ter sido apreciado em algumas sessões públicas sem que, no entanto, se tenha dado qualquer passo decisivo para a sua concretização.

1.12. Em 1998 foi encomendado pelo VII Governo Regional um estudo de impacto ambiental das obras de protecção da orla costeira das Lajes do Pico à empresa “Impacte – Ambiente e Desenvolvimento, Lda.”, tendo por base as soluções preconizadas.

1.13. O relatório final do estudo de impacte ambiental, documento que contém um resumo de todo o processo nas suas diversas vertentes, data de Março de 2000 e encerra uma nova abordagem ao problema, estabelecendo a dicotomia entre as consequências ambientais e as consequências sócio-económicas do projecto.

1.14. No domínio ambiental, o estudo salienta que desde 1995 a área em questão está incluída num projecto de inventariação de espécies vegetais e respectivos habitats, elaborado no seguimento da directiva Habitats (92/43/CEE) e financiado em parte por instâncias europeias (Projecto LIFE).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Presidência do Governo  
Secretário Regional Adjunto da Presidência  
Gabinete do Secretário

1.15. Além disso, o ecossistema costeiro das Lajes do Pico tem um estatuto de Área Protegida desde 1997. Desde então é considerado como Zona de Protecção Especial (ZPE) para as aves dos Açores, segundo a directiva 79/409/CEE, adaptada para o direito interno pelo Decreto-Lei nº 75/91, de 14 de Fevereiro.

1.16. A importância desse local para as aves migratórias coloca-o inclusive ao abrigo da Convenção de Berna, Decreto-Lei nº 316/89, de 22 de Setembro e anexos. A directiva anteriormente referida exorta os Estados-Membros (artigo 3º, n 1) a tomar “todas as medidas necessárias para preservar, manter e restabelecer uma diversidade e uma extensão suficientes de habitats, para todas as espécies de aves referidas no artigo 1º — As que “vivem naturalmente no estado selvagem no território europeu” — e a “preservar, manter e estabelecer os biótipos e habitats designados como zonas de protecção especial — artigo 3º, nº 2.

1.17. Mais recentemente a Comissão Europeia, pela directiva nº 9243/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, anunciou a intenção de criar um conjunto de áreas com interesses relativamente à preservação de habitats naturais e da fauna e flora selvagem.

1.18. Esta directiva comunitária foi transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei nº 226/97, de 27 de Agosto, diploma que tem como objectivos:

- Conservar a biodiversidade das espécies autóctones da flora e fauna e respectivos habitats;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

- Promover a investigação e a divulgação sobre a conservação da natureza;
- Estabelecer a criação de Zonas Especiais de Conservação (ZEC's) que, conjuntamente com as Zonas de Protecção Especial (ZPE's), integrarão uma rede comunitária denominada "Natura 2000".

1.19. Ainda segundo o Estudo de Impacto Ambiental que vimos referindo, essa plataforma constitui um importante enclave de habitats protegidos, com relevância regional, nacional e europeia.

Esse facto foi considerado justificação suficiente para que ela fosse proposta pela Resolução do Governo Regional dos Açores nº 30/98, de 5 de Fevereiro, para se classificada como Sítio de Interesse Comunitário (SIC).

1.20. Assim, qualquer projecto que implique impactos negativos só poderá ser autorizado quando se verifique a ausência de solução alternativa e ocorram razões imperativas de interesse público, nomeadamente de natureza social e económica, como tal reconhecida por despacho conjunto do Ministério do Ambiente e do ministro competente em razão da matéria (artigo 7º, nº 1).

2. Feito o historial deste processo no período 1986/2000 e permitindo-me não ter quaisquer comentários ou explicações para a inexistência de um único projecto em todo o este processo nem sobre os muitos compromissos ou destinos das "verbas prometidas" o que, salvo melhor opinião, deveria ter sido dirigido em tempo oportuno aos vários responsáveis tutelares da orla costeira e ambiente, passo a informar acerca dos trabalhos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

desenvolvidos durante o corrente ano sob a tutela de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente.

2.1. Assim, a 16 de Janeiro p.p. a Secretaria Regional do Ambiente promoveu uma reunião nas Lajes do Pico que contou, entre outros, com a presença do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico e vereação, da Directora Regional do Ambiente, do Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, do Presidente da Junta de Freguesia das Lajes do Pico e os convidados da edilidade, Engº Gabriel Silva do LNEC, Engº Aurélio Machado, Engº Germano Domingos e o Senhor Leonildo Machado.

2.2. Efectuado o historial deste processo e discutido o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) concluiu-se pela necessidade de constituir uma Comissão que, representando os interesses dos munícipes e as suas preocupações sócio-económicas, incorporasse também as dimensões técnicas e ambiental, bem como a salvaguarda das pessoas e bens.

2.3. Acordada a sua constituição este Grupo foi nomeado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente exarado a 21 de Fevereiro de 2001, tendo incluído os seguintes representantes:

- Engº Morim de Oliveira (DROTRH/SRA);
- Engº Gabriel Silva (LNEC);
- Prof. Dr. José Azevedo (UA);
- Engº Germano Domingos (CML);
- Engº Aurélio Machado (CML).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

2.4. Em Agosto último foi apresentado a Sua Excelência o Secretário regional do Ambiente o relatório do Grupo de Trabalho para a Definição e Análise de Soluções Alternativas. Em síntese o Grupo de Trabalho recomenda:

1. A construção da obra de protecção costeira da Lagoa de Cima com 450 m de comprimento e coroamento à cota + 4m para o que sugere a elaboração dos necessários estudo e projectos;
2. A realização de uma campanha de recolha de dados que permita avaliar as condições de ocorrência da sobrelevação do nível do mar e os valores extremos previsíveis;
3. A monitorização do comportamento desta obra e da sua influência nos níveis de água na Lagoa de Cima e na inundação da zona baixa da vila;
4. O estudo do sistema urbano de drenagem de águas pluviais e de eventuais medidas correctivas para melhorar o seu funcionamento;
5. A assunção, por todas as entidades envolvidas na gestão desta zona, de que a construção de obras de protecção costeira — a referida em a) ou qualquer outra que os estudos e os resultados da monitorização viessem a aconselhar — não viabilizará a ocupação da faixa marginal, com qualquer construção, seja para que fins for, dado esta faixa continuar a ser, sempre, uma zona de risco.





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

2.5. Em Setembro último o Conselho de Governo reunido em Santa Cruz das Flores determinou: “..., autorizar o Secretário Regional do Ambiente a abrir um concurso para a elaboração do respectivo projecto e de um ensaio em modelo reduzido em laboratório acreditado para o efeito”.

2.6. Em cumprimento daquela decisão a Secretaria Regional do Ambiente irá encomendar o projecto e respectivo EIA bem como os respectivos estudos laboratoriais dando mais um passo determinante para a construção de tão falada e nunca realizada infraestrutura.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoal.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência:** Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.”